



LEI Nº 1.646, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

“Fica Autorizado a abertura de crédito adicional de natureza Especial para DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL URBANO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, na forma que especifica e dá outras providências”.

O Povo do Município de Guimarânia, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial para **DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL URBANO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL**, na contabilidade do Município de Guimarânia, no decorrer da execução orçamentária de 2023, no valor de R\$ 200.704,95 (Duzentos mil setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), visando à criação de nova dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Guimarânia.		
Unidade	06 – Secretaria Mun. Administração, Finanças e Desenv. Econômico.		
Sub - Unidade	01 – Divisão da Secret. Administração e Finanças.		
Função de Governo	04 – Administração.		
Sub - Função	123 – Administrativo Financeira.		
Programa	032 – Apoio Administrativo.		
Projeto/ Atividades	1.057 – AQUISIÇÕES DE IMOVEIS/TERRENOS E DESAPROPRIAÇÃO		
Nat. de Despesa	4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	Fonte. 1.500	200.704,95

TOTAL GERAL – R\$	200.704,95
--------------------------	-------------------



Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	12 – Secretaria Municipal de Agricultura Pec e Abastecimento.		
Sub - Unidade	01 – Divisão de Agropecuária.		
Função de Governo	20 – Agricultura.		
Sub - Função	122 – Administração Geral.		
Programa	032 – Apoio Administrativo.		
Projeto/Atividades	1.049 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MOTO MECANIZADA.		
Nat. de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. (Fic. 381)	Fonte 1.500	200.704,95
TOTAL GERAL – RS			200.704,95

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 29 de março de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal